



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>- 004/2023</b>
<b>MODALIDADE/NÚMERO</b>	<b>- TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023</b>
<b>TIPO</b>	<b>- MENOR PREÇO GLOBAL</b>

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis torna público que fará realizar licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a Reforma da Quadra Poliesportiva na Rua José Pinheiro, com recursos oriundos do acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Vale**, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico, em obediência às normas deste Edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos até às 09H00MIN do dia 02 de fevereiro de 2023, nesta Prefeitura/Setor de Licitações, à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, sendo que após aquele horário nenhum outro será aceito ou permitidos quaisquer adendos ou acréscimos.

Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos a partir das 09H00MIN do dia 02 de fevereiro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, nesta cidade.

Serão abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão se cadastrar ou renovar seu registro cadastral até o terceiro dia útil (30/01/2023) anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes.

O Certificado de Registro Cadastral será emitido pela Comissão de Licitação, após análise da documentação exigível, cuja relação se encontra na cláusula quarta, itens 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado juntamente com toda a documentação, no dia da abertura da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023 e é integrante do envelope HABILITAÇÃO.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a TOMADA DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a Reforma da Quadra Poliesportiva na Rua José Pinheiro, com recursos oriundos do acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Vale**, conforme descrito no ANEXO I (Descrição dos Serviços).

– **Considerar-se-á como de valor excessivo a proposta cujo preço exceda: R\$178.788,56 (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais, cinquenta e seis centavos).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

2.1 – Os licitantes deverão apresentar HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em envelopes separados e indevassáveis, cada um deles com identificação do licitante, indicando o conteúdo dos envelopes, como segue:



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**  
**EMPRESA LICITANTE: .....**  
**REPRESENTANTE: .....**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EMPRESA LICITANTE: .....**  
**REPRESENTANTE: .....**

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.2 – Não é permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma empresa licitante.
- 3.3 – Cada licitante credenciará seu representante através de Carta de Apresentação (ANEXO IV) ou, no caso de sócio titular, documento que comprove sua capacidade de representar, e em seu nome praticar todos os atos necessários em todas as etapas desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – HABILITAÇÃO:**

4.1 – O licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, cópias autenticadas da documentação a seguir relacionada:

**4.1.1 – Documentação Relativa a Habilitação Jurídica:**

- 4.1.1.1 – Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- 4.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- 4.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2 – Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:**

- 4.1.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas (CPF);
- 4.1.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de Localização e Funcionamento.
- 4.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.
- 4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei.
- 4.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 4.1.2.7 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA;
- 4.1.2.8 – Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA;
- 4.1.2.9 – Cópia do Registro Cadastral

**4.1.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômica/Financeira:**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.3.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

4.1.3.3 – Declaração do cumprimento no disposto do Art. 7º, XXXIII da CF (Anexo XI).

4.1.3.3.1 – Comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através de Contrato Social acompanhado das Alterações Contratuais, se houver, devendo a comprovação ser feita para esta data, através de índices oficiais.

## 4.1.4 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

4.1.4.1 – Registro ou Inscrição da Empresa na entidade profissional competente.

4.1.4.2 – Atestado de obra de construção civil, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a mesma executado as quantidades mínimas de **obra de construção civil**.

4.1.4.3 – Comprovação de que recebeu todos os documentos relativos à TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023 (ANEXO VIII).

4.1.4.4 – Atestado de Visita Técnica (ANEXO IX), fornecido pela Prefeitura Municipal, através do Órgão competente que acompanhou a visita ao local onde será executada a Obra ou a declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

4.1.4.5 – Indicação do(s) Responsável (is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

4.4.1.6 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

a) **Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo do Livro de Registro de Empregados;

b) **Sócio:** cópia autenticada do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

c) **Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratamento de empresa Ltda., ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão emitida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

e) Prestador de serviço: cópia de contrato de prestação de serviços

4.4.1.7- Os documentos necessários à habilitação terão de ser apresentados conforme a seqüência mencionada, numerados e rubricados, em original ou por qualquer processo de cópia (frente e verso quando for o caso), autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Administração no ato da abertura do envelope HABILITAÇÃO, ou publicação em



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante do processo licitatório.

## **4.3 – DA VISITA TÉCNICA:**

4.3.1 – A Empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, na Sala da Comissão de Licitação, anexando junto ao pedido a documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social).

**4.3.2 – A visita técnica poderá ser realizada a qualquer momento, mediante agendamento prévio, a qual será coordenada pelo Chefe da Divisão de Obras, que ao final emitirá atestado de comparecimento dos interessados.**

4.3.3 – Somente participarão da visita técnica os interessados que preencherem as condições acima.

4.3.4 – Durante a visita técnica, o interessado, por seu representante, deverá observar atentamente as condições de implantação das obras, esclarecendo com o responsável pelo acompanhamento da visita, todas as dúvidas, tendo em vista que não serão medidos e pagos itens não constantes na planilha orçamentária; para todos os efeitos, entende-se que serviços e quantitativos por ventura não serão discriminados na planilha, estão inclusos naqueles listados no anexo acima citado.

4.3.5 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.3.6 - A VISITA TÉCNICA não é obrigatória para participação do certame. Sendo que o atestado de visita técnica pode ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

## **CLÁUSULA QUINTA – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 – O licitante deverá apresentar no Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, em uma via, as DECLARAÇÕES, a Planilha Orçamentária (ANEXO III), o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO X) e a Carta Proposta (ANEXO V), contendo a validade da proposta, conforme segue:

5.1.1 – DECLARAÇÃO I da licitante, indicando a pessoa responsável pela execução dos trabalhos contratados (Responsável Técnico), com poder de decisão para arbitrar e solucionar os assuntos e problemas técnicos e rotineiros que por ventura vierem a acontecer.

5.1.2 – DECLARAÇÃO II da licitante, comprometendo-se em encaminhar o responsável pela execução dos trabalhos para o local onde serão realizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO.

**5.1.3 – As licitantes deverão apresentar propostas de acordo com o modelo ANEXO III, contendo: GLOBAL com respectivos sub-itens, discriminação detalhada dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário, preço total por GLOBAL, e valor global, em**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula NO ARQUIVO EM EXCEL E IMPRESSA, compreendendo seguro, transporte, impostos, remuneração, encargos sociais, ou seja, deverão considerar a totalidade dos dispêndios diretos e indiretos relacionados com a execução dos serviços. Na planilha em excel não deve ter lançamentos com mais de duas casas depois da vírgula.**

5.1.4 – A proposta deverá ser preenchida à máquina de escrever, ou por impressora, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da licitante, contendo carimbo autenticador da mesma.

5.1.5 – Carta Proposta (ANEXO V) identificando a obra e contendo a validade da proposta.

5.1.5.1 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2 – A inobservância de qualquer das determinações acima, implicará na desclassificação da licitante.

5.3 – As obras deverão ser realizadas de acordo com o projeto, planilha de custos e cronograma-físico financeiro apresentado pela contratada na TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Os serviços deverão ser executados em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da ORDEM DE SERVIÇO, e só poderão ser prorrogados com fundamento no Parágrafo 1.º, incisos II e IV e Parágrafo 2.º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 – A licitante vencedora poderá subcontratar, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, partes da Obra objeto da presente licitação, desde que autorizado expressamente pela Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 – Às 09H00MIN do dia 02 de fevereiro de 2023, na sala de licitações, a Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos a documentação de habilitação. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital. Apenas o Credenciado poderá responder pela licitante.

8.1.1 – Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, na mesma reunião (quando houver renúncia expressa pelos mesmos ao direito de recorrer), ou em outra reunião (quando decorrido o prazo recursal e não tiver havido recurso, ou após a sua denegação).

8.1.2 – Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.2.1 – Deixar de atender quaisquer exigências desta TOMADA DE PREÇOS, da Lei 8.666/93 e de suas alterações.

8.1.2.2 – Colocar os documentos em envelopes trocados.

8.1.2.3 – Apresentar declaração ou documentação que contiver qualquer vício de ordem formal.

8.1.2.4 – Da decisão da habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento, devendo ser observado o prazo recursal.

8.1.2.5 – A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelo licitante, objetivando esclarecer, através de diligências, confirmar as informações prestadas, conforme estabelecido em lei.

8.1.2.5.1 – Na hipótese prevista no sub-GLOBAL anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação, ficando esta com a guarda destes para a abertura em outra sessão a ser indicada.

8.2 – Encerrada a fase de habilitação, e havendo desistência expressa do direito de recorrer, a Comissão abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste edital.

8.2.1 – Concluída a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivos relacionados à documentação, salvo por motivo de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e aceitos pela Comissão de Licitação.

8.2.2 – A abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS se dará na mesma reunião, quando houver renúncia, pelos licitantes, do direito de recorrer, ou em outra reunião, caso tenha havido recurso, quando decorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

8.2.3 – Será desclassificado o licitante que:

8.2.3.1 – Deixar de atender a alguma exigência desta TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023, da Lei 8.666/93 e de suas alterações.

8.2.3.2 – Oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou ainda, preço e/ou vantagem baseados em propostas dos demais licitantes.

8.2.3.3 – Apresentar proposta com preço inexequível e/ou manifestadamente fora de preço de mercado.

8.2.4 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço por GLOBAL e de conformidade com as especificações constantes dos anexos deste Edital.

8.2.4.1 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 20 do art. 30 da lei 8.666/93, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão previamente designada e lavrada em ata, para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

8.2.5 – Para os efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo “menor preço”, observando-se o preço total para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

8.3 – Na hipótese de que todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, ou de que todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação estabelecerá o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, devidamente sanadas das falhas apontadas, fundamentada no Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 – Após homologado o resultado do julgamento, será convocado o vencedor para assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **CLÁUSULA NONA – NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 – O resultado da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e demais localidades públicas. Esta publicação constituirá avisos dos resultados dos julgamentos da documentação, propostas e resultado final.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS:**

10.1 – Contra decisões e atos da Comissão de Licitação, as partes poderão interpor recursos previstos na lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser respeitados os prazos recursais.

10.2 – Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão de Licitação quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como o julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

10.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados, assim como através de correio eletrônico ou fax.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de cheque nominal à Empresa, e se dará mediante medição mensal, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Serviços, discriminando na Nota, o material e mão-de-obra, atendidas as seguintes e concomitantes condições:

12.1.1 – Apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços (com destaque do ISSQN devido, que por determinação legal, este imposto será recolhido pela Prefeitura Municipal no ato do pagamento), acompanhada da respectiva medição correspondente.

12.1.2 – Apresentação de cópia das guias de recolhimento da respectiva contribuição previdenciária (GPS), devidamente autenticadas e quitadas.

12.1.3 – Relação de funcionários, sendo que estes deverão estar devidamente registrados na empresa proponente.

12.1.4 – Estará ainda condicionado a liberação do pagamento, à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e CRF do FGTS, bem como a inscrição da obra no INSS, quando for o caso.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega de toda a documentação exigida, da medição vistoriada pela fiscalização da contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Baixa da Obra no INSS, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS:**

13.1 – As despesas decorrentes deste Edital, correrão a conta dos recursos oriundos do acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Vale, através da Dotação do Orçamento do município RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 02.005.006 - SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER/ 27.812.0721.3033 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDADES ESPORTIVAS/ 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES/ FICHA 340.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES:**

14.1 – A licitante sujeita-se às multas determinadas, nos seguintes casos:

I – 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contratado, devidamente atualizado, por dias de atraso no atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

II – 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, em caso de rescisão por iniciativa da licitante, sem justo motivo.

14.1.1 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou recolhidas diretamente à conta corrente da Prefeitura Municipal ou, ainda, quando for o caso, cobradas juridicamente, nos termos dos parágrafos 2.º e 3.º do Art. 86 da Lei 8.666/93.

14.1.2 – O não recolhimento da multa na forma estabelecida nesta licitação implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à licitante.

14.1.3 – Se o montante das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total contratado, fica a critério da Prefeitura Municipal rescindir o contrato, mediante notificação expressa à licitante.

14.1.4 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

14.1.5 – As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – Ao apresentar sua proposta, a licitante se obriga aos termos do presente Edital.

15.2 – Em caso de interposição de recursos, estes serão recebidos, analisados e julgados na forma da legislação vigente.

15.2.1 – Cada recurso deverá conter, sob pena de não ser conhecido, as seguintes peças processuais:

I – petição de recurso, dirigido à autoridade superior (Prefeito Municipal), através da Comissão;

II – prova de intimação do ato ocorrido;

III – cópia da decisão recorrida.

15.2.2 – Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico ou fax.

15.3 – Em caso de revogação ou anulação deste Edital, observar-se-ão as disposições da Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

15.4 – Caso a licitante declarada vencedora desistir de cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convidar a licitante subsequente na ordem de Classificação, podendo ser aplicadas à licitante desistente as penalidades previstas neste Edital, bem como as demais estabelecidas na legislação vigente.

15.5 – O resultado do julgamento será afixado no local de costume e será remetido por fax às licitantes habilitadas, para conhecimento.

15.6 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviados por correio eletrônico ou fax.

15.7 – Havendo divergência entre valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados os últimos.

15.8 – As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, deverão possuir vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta, titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes de pagamento de salários e demais vantagens, bem como do recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizações por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.

15.9 – A empresa contratada deverá ter seus empregados registrados de acordo com a C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, apresentando comprovante de registro de seus empregados por ocasião do recebimento do 1º pagamento e para o 2º pagamento devido, e após este, mensalmente a empresa deverá apresentar o recolhimento de todos impostos devidos em virtude de Lei (FGTS, INSS) até o final do contrato.

15.10 – A empresa contratada deverá quitar previamente as suas obrigações previdenciárias relativas ao objeto do presente edital, emitido guias de recolhimento e folha de pagamento em separado e apresentar periodicamente a quitação, na forma anteriormente mencionada, quando do recebimento dos créditos juntos à Prefeitura Municipal, ficando sujeito, em caso de algum descumprimento, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se considerando atraso por parte da Prefeitura Municipal.

15.11 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor relativa a segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no GLOBAL 3 da Cláusula Oitava, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

15.12 – Deverão ainda assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

15.13 – Deverão ainda assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar e ressarcir a Prefeitura Municipal de Franciscópolis e a Terceiros, por si ou seus



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

representantes, no atendimento do objeto deste edital, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

15.14 – Faz parte integrante deste Edital a “Descrição dos Serviços” (ANEXO I), a “Minuta do Termo de Contrato” (ANEXO II), a “Planilha Orçamentária” (ANEXO III), o “Modelo de Carta de Apresentação” (ANEXO IV), o “Modelo da Carta Proposta” (ANEXO V), o “Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente” (ANEXO VI), o “Modelo do Termo de Desistência de Recurso” (ANEXO VII), o “Modelo da Declaração Comprobatória de recebimento de Documentos” (ANEXO VIII), o “Modelo do Atestado de Visita Técnica” (ANEXO IX), o “Modelo do Cronograma Físico-financeiro” (ANEXO X), e a “Declaração do cumprimento no disposto do Art. 7º, XXXIII da CF” (Anexo XI).

15.15 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre a presente licitação poderão esclarecê-las pelo tele-fax (0XX33) 3514-8000 ou na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Franciscópolis, no horário das 7:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

15.16 - A aquisição do Edital deverá ser feita junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço do preâmbulo.

Aplica-se a legislação em vigor ao presente Edital, no que for omissivo.

Franciscópolis, 17 de janeiro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 004/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a Reforma da Quadra Poliesportiva na Rua José Pinheiro, com recursos oriundos do acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Vale.**

**JUSTIFICATIVA:** O esporte se destaca como elemento de integração social, portanto, o objetivo da reforma é viabilizar o incentivo à prática de esportes, criando um artifício de valorização da auto estima pessoal de cada cidadão, incentivando-os à educação e melhoria de sua formação pessoal.



## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º .../2023**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES, OBEDECENDO AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

São partes contratantes, a Prefeitura Municipal de Franciscópolis, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede em Franciscópolis/MG, à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, registrada no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Senhor Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, e a empresa....., de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede em ..... à Rua....., n.º....., registrada no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr. ...., portador de Cédula de Identidade n.º .....e CPF n.º ....., residente e domiciliado no Município de ....., à Rua .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a Reforma da Quadra Poliesportiva na Rua José Pinheiro, com recursos oriundos do acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Vale.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, desde que observadas as disposições do Parágrafo 1.º, II e IV e Parágrafo 2.º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

A contratante pagará a contratada o valor de R\$..... (.....) pelo objeto desta Licitação, sendo pagos com recursos liberados através da Secretaria de Estado de Governo, e recursos próprios do município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de cheque nominal à empresa, e se dará mediante medição mensal dos serviços executados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Serviços (com destaque do ISSQN devido, que por determinação legal, será recolhido pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis no ato do pagamento), discriminando na Nota material e mão de obra, acompanhada de cópia das Guias de Recolhimento da Respectiva Contribuição Previdenciária (G.P.S), devidamente autenticadas e quitadas, bem como a relação de



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionários, sendo que esses deverão estar devidamente registrados na empresa proponente.

**Parágrafo Único:** A liberação do pagamento está condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e CRF do FGTS e será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega de toda documentação exigida, da medição vistoriada pela fiscalização da contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 – Executar a obra de acordo com o Cronograma de Execução, Projeto e Planilha, emitindo a cada 30 (trinta) dias medição correspondente aos serviços executados naquele período;

2 – Acatar e atender, dentro dos prazos estipulados, as Ordens de Serviços recebidas do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis;

3 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor relativa a segurança e medicina do trabalho.

**Parágrafo Único:** A inadimplência do contratado com referência aos encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4 – A empresa contratada deverá ter seus empregados registrados de acordo com a C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, apresentando comprovante de registro de seus empregados por ocasião de seu recebimento do 1º pagamento devido, e após este, mensalmente a empresa deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos devidos em virtude de Leis (FGTS, INSS) até o final do contrato.

5 – A empresa contratada deverá quitar previamente as suas obrigações previdenciárias relativas ao objeto do presente edital, emitindo guias de recolhimento e folha de pagamento em separado e apresentar periodicamente a quitação, na forma anteriormente mencionada, quando do recebimento dos créditos junto à Prefeitura Municipal, ficando sujeito, em caso de algum descumprimento, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se considerando atraso por parte da Prefeitura Municipal.

6 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor relativa a segurança e medicina do trabalho;

7 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no Contrato, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8 – Deverão ainda assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

9 – Deverão ainda assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar e ressarcir a Prefeitura Municipal de Franciscópolis e a terceiros, por si ou seus representantes, no atendimento do objeto deste edital, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

10 – Deverão ainda assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 – A contratante fica obrigada a acompanhar o andamento da obra, bem como fiscalizá-la, através de um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá conferir as medições, vistá-las e encaminhá-las para o Setor competente, para as providências posteriores.

2 – O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos oriundos do acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Vale, através da Dotação do Orçamento do município, RUBRICA: 02.005.006 - SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER/ 27.812.0721.3033 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDADES ESPORTIVAS/ 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES/ FICHA 340.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

Este contrato não terá reajuste, a não ser em virtude de acréscimos de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, fundamentado no Art. 65 § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS**

Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, imposição de multa ou outra penalidade, intimação etc, entre a Prefeitura Municipal e a contratada, será sempre transmitida por escrito e só dessa forma produzirá efeito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA E/OU RESCISÃO**

No caso de rescisão deste contrato será observado o disposto da seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores.

**Parágrafo Único:** Será facultada à contratada prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, dando-lhe ciência da falta que lhe é imputada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multas;

**Parágrafo Único:** A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no Código Civil:

- 1 – 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contratado, devidamente atualizado, por dias de atraso no atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.
- 2 – 10% (dez por cento) do valor total contratado, devidamente atualizado, em caso de rescisão por iniciativa da licitante, sem justo motivo;
- 3 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou recolhidas diretamente à conta corrente da Prefeitura Municipal ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.
- 4 – O não recolhimento da multa na forma estabelecida nesta licitação implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à licitante;
- 5 – Se o montante das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total contratado, fica a critério da Prefeitura Municipal rescindir o contrato, mediante notificação expressa à licitante.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Segundo: As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

III – Suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis e impedimento de com ela contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Único: A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis e de com ela contratar será aplicada nos seguintes casos:

1 – Atraso injustificado no cumprimento de obrigações assumidas contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Franciscópolis;

2 – Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada sanção de advertência;

3 – Não fornecimento ou fornecimento insuficiente ou inadequado de informações sobre a prestação dos serviços.

4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, desde que admitido pela administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SANÇÃO/GARANTIA**

A contratada deverá recolher junto à Secretaria Municipal de Fazenda desta Prefeitura, no ato da assinatura deste contrato, a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação, em moeda corrente do País e/ ou Carta Fiança Bancária, satisfeitas as exigências eventualmente feitas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Malacacheta/MG para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura decorra do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Franciscópolis, ..... de ..... de .....

NILTON DOS SANTOS COIMBRA  
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS							
OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA						DATA: AGOSTO/2022	
LOCAL: RUA JOSÉ PINHEIRO - FRANCISCÓPOLIS - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
FRANCISCÓPOLIS - MG				( )	DIRETA	( x )	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES						LDI	29,07%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0		<b>PLACA DE OBRA</b>					
1.1	ED-16660	Placa da Obra (2,0x1,25)	m <sup>2</sup>	2,50			
2.0		<b>REFORMA DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS</b>					
2.1		<b>DEMOLIÇÃO</b>					
2.1.1	DEM-POR-005	Remoção de porta ou janela inclusive marco e alizar, inclusive afastamento e empilhamento	m <sup>2</sup>	11,52			
2.1.2	DEM-LOU-005	Remoção de louças (lavatório, banheira, pia, vaso sanitário, tanque)	Unid.	20,00	Á CARGO DA PREFEITURA		
2.1.3	DEM-MET-005	Remoção de metais comuns (conduíte, sifão, registro, torneiras)	Unid.	13,00			
2.1.4	DEM-MET-010	Remoção de metais especiais (válvula de descarga, caixa silenciosa)	Unid.	10,00			
2.1.5	DEM-REV-010	Demolição de revestimento cerâmico, azulejo ou ladrilho hidráulico inclusive afastamento	m <sup>2</sup>	121,68			
2.1.6	DEM-PIS-010	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento	m <sup>2</sup>	57,34			
2.1.7	97666	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento.	Unid.	1,00			
2.1.8	97664	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento.	Unid.	4,00			
2.1.9	DEM-VID-005	Retirada de vidro de esquadrias, inclusive limpeza do encaixe	m <sup>2</sup>	4,80			
2.2		<b>COBOGÓ</b>					
2.2.1	ALV-COB-015	Alvenaria de elemento vazado, cobogó de concreto (20x40cm), esp. 10cm, tipo veneziana com acabamento aparente, inclusive argamassa para assentamento	m <sup>2</sup>	4,80			
2.2.2	PIN-VER-005	Pintura com verniz acrílico em alvenaria ou concreto, duas (2) demãos, inclusive preparação da superfície com lixamento	m <sup>2</sup>	9,60			
2.3		<b>PISO</b>					
2.3.1	87301	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 L.	m <sup>3</sup>	2,87			



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.2	PIS-CER-020	Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente externo (antiderrapante), padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm <sup>2</sup> , pei iv, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	m <sup>2</sup>	57,34			
2.4		TROCA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
2.4.1	ELE-QUA-006	Quadro de distribuição para 12 módulos com barramento e chave	Unid.	1,00			
2.5		REVESTIMENTO					
2.5.1	87292	Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400 L.	m <sup>3</sup>	6,08			
2.5.2	REV-AZU-011	Revestimento com azulejo branco (20x20cm), junta a prumo, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	m <sup>2</sup>	121,68			
2.6		LOUÇAS E ACESSÓRIOS					
2.6.1	LOU-VAS-020	Bacia sanitária (vaso) de louça com caixa acoplada, cor branca, inclusive acessórios de fixação/vedação, engate flexível metálico, fornecimento, instalação e rejuntamento.	Unid.	8,00			
2.6.2	LOU-VAS-035	Bacia sanitária (vaso) de louça convencional, acessível (pcr/pmr), cor branca, com instalação de sóculo na base da bacia acompanhando a projeção da base, não ultrapassando altura de 5cm, altura máxima de 46cm (bacia+assento), inclusive acessórios de fixação/vedação, válvula de descarga metálica com acionamento duplo, tubo de ligação de latão com canopla, fornecimento, instalação e rejuntamento, exclusive assento	Unid.	2,00			
2.6.3	LOU-LAV-015	Lavatório de louça branca sem coluna, tamanho médio, inclusive acessórios de fixação, válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento, instalação e rejuntamento, exclusive torneira e engate flexível	Unid.	10,00			
2.6.4	MET-TOR-035	Torneira metálica para lavatório, abertura 1/4 de volta, acabamento cromado, com arejador, aplicação de mesa, inclusive engate flexível metálico, fornecimento e instalação	Unid.	10,00			
2.6.5	LOU-MIC-005	Mictório coletivo, em aço inoxidável, tipo aisi 304, chapa 22, com desenvolvimento de 1,4 metro, inclusive válvula de escoamento de metal na cor cromada, sifão de metal tipo copo na cor cromada, fornecimento e instalação	Unid.	1,00			



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6.6	HID-REG-021	Registro de gaveta, tipo bruto, roscável 3/4" (para tubo soldável ou ppr dn 25mm/cpvc dn 22mm), inclusive volante para acionamento	Unid.	5,00			
2.6.7	HID-REG-011	Registro de pressão, tipo base, roscável 3/4" (para tubo soldável ou ppr dn 25mm/cpvc dn 22mm), inclusive acabamento (padrão popular) e canopla cromados	Unid.	8,00			
2.6.8	ACE-BAR-010	Barra de apoio em aço inox polido reta, dn 1.1/4" (31,75mm), para acessibilidade (pmr/pcr), comprimento 100cm, instalado em parede, inclusive fornecimento, instalação e acessórios para fixação	Unid.	4,00			
2.7		<b>ESQUADRIAS</b>					
2.7.1	ED-7576	Fornecimento e assentamento de porta em alumínio, tipo veneziana, de abrir, acabamento anodizado natural, inclusive fechadura e marco	m <sup>2</sup>	11,88			
2.7.2	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	Unid.	4,00			
2.7.3	VID-FAN-010	Vidro impresso (fantasia) tipo canelado ou martelado incolor, esp. 3mm ou 4mm, inclusive fixação e vedação com guarnição/gaxeta de borracha neoprene, fornecimento e instalação, exclusive caixilho/perfil	m <sup>2</sup>	4,80			
2.8		<b>PINTURA</b>					
2.8.1	PIN-EMA-006	Emassamento em parede com massa acrílica, duas (2) demãos, inclusive lixamento para pintura	m <sup>2</sup>	91,06			
2.8.2	PIN-LAT-005	Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva)	m <sup>2</sup>	91,06			
2.8.3	PIN-LAT-016	Pintura látex (pva) em teto, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusive selador acrílico	m <sup>2</sup>	57,34			
2.8.4	102219	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos.	m <sup>2</sup>	6,72			
2.8.5	PIN-ESM-005	Pintura esmalte em esquadrias de ferro, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo	m <sup>2</sup>	9,60			
2.9		<b>DIVERSOS</b>					
2.9.1	ED-50266	Limpeza final da Obra	m <sup>2</sup>	57,34			
3.0		<b>MANUTENÇÃO DO PISO</b>					
3.1		<b>PINTURA, POLIMENTO E DEMARCAÇÃO</b>					
3.1.1	PIN-ACR-035	Pintura acrílica para piso em quadras esportiva, duas (2) demãos	m <sup>2</sup>	872,40			



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2	PIS-POL-010	Polimento mecânico de piso em concreto com nivelamento a laser (nível zero)	m <sup>2</sup>	872,40			
3.1.3	PIN-ACR-040	Pintura acrílica para piso em faixa de demarcação de quadra, quatro (4) demãos, faixa com largura de 5 cm	m	452,97			
3.1.4	PIN-ESM-030	Pintura esmalte em tubo galvanizado, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo	m	48,00			
<b>4.0</b>		<b>MANUTENÇÃO DE ARQUIBANCADA E PALCO</b>					
4.1		REFORMA BASE DE GUARDA-CORPO					
4.1.1	DEM-CON-005	Demolição de concreto simples-manual, inclusive afastamento	m <sup>3</sup>	0,17			
4.1.2	97096	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento.	m <sup>3</sup>	0,17			
4.2		GUARDA-CORPO					
4.2.1	DEM-CON-005	Demolição de concreto simples-manual, inclusive afastamento	m <sup>3</sup>	0,03			
4.2.2	97096	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento.	m <sup>3</sup>	0,03			
4.2.3	11002	Eletrodo revestido aws - e6013, diametro igual a 2,50 mm	kg	2,70			
4.2.4	21013	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm ( 2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580)	m	94,00			
4.2.5	88251	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	H	8,00			
4.2.6	88315	Serralheiro com encargos complementares	H	8,00			
4.3		PINTURA					
4.3.1	PIN-ACR-025	Pintura acrílica para piso em passeio/superfície cimentada, duas (2) demãos	m <sup>2</sup>	229,43			
4.3.2	PIN-ESM-030	Pintura esmalte em tubo galvanizado, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo	m	375,53			
4.3.3	PIN-ACR-005	Pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva)	m <sup>2</sup>	142,51			
<b>5.0</b>		<b>REFORMA DE GERAL GINÁSIO</b>					
5.1		CALHA					
5.1.1	PLU-CAL-075	Calha em chapa galvanizada, esp. 0,5mm (gsg-26), com desenvolvimento de 50cm, inclusive içamento manual vertical	m	84,20			
5.1.2	89578	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.	m	36,72			
5.1.3	89584	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.	Unid.	6,00			



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2		COBOGÓ					
5.2.1	ALV-COB-015	Alvenaria de elemento vazado, cobogó de concreto (20x40cm), esp. 10cm, tipo veneziana com acabamento aparente, inclusive argamassa para assentamento	m <sup>2</sup>	21,00			
5.3		PINTURA					
5.3.1	PIN-LIX-005	Lixamento manual em parede	m <sup>2</sup>	1.080,63			
5.3.2	PIN-LAT-005	Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva)	m <sup>2</sup>	1.080,63			
5.3.3	PIN-ESM-005	Pintura esmalte em esquadrias de ferro, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo	m <sup>2</sup>	28,00			
5.3.4	PIN-VER-005	Pintura com verniz acrílico em alvenaria ou concreto, duas (2) demãos, inclusive preparação da superfície com lixamento	m <sup>2</sup>	518,68			
5.4		ENTRADA					
5.4.1	TER-REG-005	Regularização e compactação de terreno manual, com soquete	m <sup>2</sup>	103,95			
5.4.2	FUN-LAS-005	Lastro de concreto magro, inclusive transporte, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	3,12			
5.4.3	URB-PAS-005	Passeios de concreto e = 8 cm, fck = 15 mpa padrão prefeitura	m <sup>2</sup>	103,95			
5.4.4	PAI-GRA-005	Plantio de grama batatais em placas, inclusive terra vegetal e conservação por trinta (30) dias	m <sup>2</sup>	15,58			
<b>TOTAL GERAL</b>							

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Vimos na oportunidade apresentar o Sr.  
....., portador do CPF n.º ..... e do RG  
n.º ....., para representar nossa Empresa ....., com  
amplios poderes para, em nome da mesma, responder, assinar e responsabilizar-se por  
todos os atos que se fizerem necessários, em tudo o que diz respeito à abertura da Licitação  
TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023.

..... de .....de .....

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Vimos na oportunidade apresentar nossa Proposta de Preços, atendendo ao Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a Reforma da Quadra Poliesportiva na Rua José Pinheiro, com recursos oriundos do acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Vale**, tipo menor preço por GLOBAL.

Nosso preço para a execução dos serviços é R\$.....  
(.....)

A validade da nossa proposta é de ..... (.....) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preço.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e LICITATÓRIO, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, DECLARAMOS executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse edital.

Atenciosamente,

Na oportunidade, apresentamos préstimos de estima e respeito.

Atenciosamente,

....., ..... de ..... de .....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada (o) à ....., no  
município de ....., Estado de ....., declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

(Lei Federal N.º 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo identificada, participante da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal N.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

Franciscópolis, ..... de ..... de .....

**NOME DA LICITANTE**  
Ass. do Representante Credenciado ou do Titular

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023

A Empresa ....., CNPJ n.º .....  
declara, para o fim de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, que recebeu toda a documentação referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023, para execução da Obra **de Reforma da Quadra Poliesportiva na Rua José Pinheiro, com recursos oriundos do acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Valee** que está ciente e aceita todas as condições previstas no Edital, referente a Licitação acima referida.

Assinatura do Titular da Empresa:

Nome da Empresa:

Carimbo Autenticador da Empresa:



**ANEXO IX**

**MODELO DO ATESTADO DE VISITA**

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis atesta, para os devidos fins, que a Empresa ....., CNPJ n.º ..... visitou o local onde será executada a Obra de **Reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito de Antônio Ferreira, com recursos oriundos do a firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Vale**, tomando pleno conhecimento de tudo que será necessário para o desenvolvimento dos serviços.

Franciscópolis, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do responsável



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS				VALOR TOTAL R\$:		
OBRAS: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA						
LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO – RUA JOSÉ PINHEIRO						
DATA:		PRAZO DA OBRA:				
ITEM	ETAPA/DESCRIÇÃO	FÍSICO FINANC	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.0	PLACA DE OBRA	Físico % Financeiro				
2.0	REFORMA DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS	Físico % Financeiro				
3.0	MANUTENÇÃO DO PISO	Físico % Financeiro				
4.0	MANUTENÇÃO DE ARQUIBANCADA E PALCO	Físico % Financeiro				
5.0	REFORMA DE GERAL GINÁSIO	Físico % Financeiro				
TOTAL R\$						

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... de ..... de .....

Assinatura e qualificação  
(representante legal)